

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 15 de março de 2023.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Processo Administrativo nº 044/2023

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa AGIL EIRELI, em 15/03/2023, através de e-mail enviado a "setor.licitacao.pmc@gmail.com".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 25.5 do Edital: "Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: "setor.licitacao.pmc@gmail.com "

A realização da abertura das propostas de preços está remarcada para o dia 27 de março de 2023. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Conforme é possível observar no item 7.1.4.2 do Edital, junto a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas planilhas de custos e formação de preços. Portanto, deverá ser apresentada junto a proposta inicial e deverá ser apresentado por todos.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: SINAPI, conforme disposições contidas no Edital. Salientamos que o presente edital não faz menções a Convenções Coletivas.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Resposta: É obrigação da Contratada fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada (item 8.1.20 do TR).

Relativo a transporte, não existe serviço de transporte coletivo urbano no Município de Cordeiros.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados.

Deve-se observar as condições do Edital, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar a legislação necessária a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços os materiais, a legislação trabalhista, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma para a formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições do edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Devendo ainda observa os benefícios de Acordo, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho a serem concedidos aos colaboradores, deve seguir aquela firmada entre o sindicato patronal que representa a atividade econômica preponderante exercida pela empresa na referida base territorial.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: A Convenção Coletiva que a empresa deve seguir é aquela firmada entre o sindicato patronal que representa a atividade econômica preponderante exercida pela empresa na referida base territorial.

2) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Salientamos que o credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil. Portanto, não são documentos passivos de análise por parte desta equipe (Vide Capítulo V do Edital).

Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. Ademais nas licitações eletrônicas (especialmente nos pregões eletrônicos) a assinatura digital deve ser aceita. Portanto, serão aceitos.

3) Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Observar o objeto do presente certame: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, **sem o fornecimento de materiais.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide resposta anterior.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide resposta anterior.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: É obrigação da Contratada fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada (item 8.1.20 do TR).

A empresa contratada também deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's (item 1.11.7 do TR).

Os EPI's a serem utilizados por cada profissional deverão ser aqueles constantes em Norma Regulamentadora correspondente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4) O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: A atual prestadora de serviços é a WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, conforme homologação da licitação publicada em 28/04/2022, no DOM, Ed. 01427. O aproveitamento de mão-de-obra fica a cargo da contratada.

5) Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: No Município de Cordeiros o percentual de alíquota para a atividade é de 5%.

6) Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Não existe serviço de transporte coletivo urbano no Município de Cordeiros.

7) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: Correto, com atestados que sejam compatíveis com as características, prazos e quantitativos do objeto licitado.

8) Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Deve-se observar a composição das planilhas SINAPI. As informações aqui solicitadas constam no edital, e se as mesmas não forem observadas lá, é porque nenhum profissional fará jus.

9) Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Conforme planilha do item 1.1 do Termo de Referência e a adoção do sistema de registro de preços para o presente processo, não há jornada de trabalho fixa, com carga horária mensal, mas sim, a requisição dos serviços conforme demanda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



apresentada pelo Município. A empresa deve basear-se na quantidade de horas estimadas para cada profissional.

10) Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Valor total (anual). Observar o valor total estimado do lote constante no sistema de licitações e no item 16.1 do TR.

11) Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme disposto no preâmbulo do edital, no aviso de licitação e no sistema de licitação, a presente licitação tem como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO), portanto, o lance será por lote (para todos os itens do lote).

12) Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Solicito observância da planilha do item 1.1 do Termo de Referência, devendo a empresa deve basear-se na quantidade de horas estimadas para cada profissional.

13) Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Conforme planilha do item 1.1 do Termo de Referência e a adoção do sistema de registro de preços para o presente processo, não há jornada de trabalho fixa, com carga horária mensal, mas sim, a requisição dos serviços conforme demanda apresentada pelo Município.

14) O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Devem seguir aquela firmada entre o sindicato patronal que representa a atividade econômica preponderante exercida pela empresa na referida base territorial.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mantendo a data e horários do certame para 27/03/2023 às 08:30hs.

Nos termos do item 25.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, “As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Atenciosamente,


Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira
CPF 026 267 455-61
Portaria Nº 01/2021